

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

1.10 presente termo de referência objetiva a instrução do Edital de licitação destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim, em diversas especialidades médicas e áreas afins, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 (doze) meses durante o exercício de 2018, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência.

2 FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei n. 8080/1990, normas do Ministério da Saúde, regulamentos de cada profissão e demais dispositivos aplicáveis a serviços dessa natureza.

2.2 As Instituições que participem e venham a vencer a licitação deverão obrigatoriamente submeter-se aos princípios do SUS, principalmente quanto aos que tratam da equidade e universalidade de atenção à clientela, desconsiderando a mutualidade no que se referir aos serviços e atividades públicas objeto da licitação, bem como a necessidade de observância de todas as normas aplicáveis à prestação de serviços de saúde, objeto desta licitação.

3 JUSTIFICATIVA

As razões e justificativas para a presente contratação encontra-se devidamente motivada e instruída, estando embasada em preceitos constitucionais que reconhecem a Saúde como um direito de todos e dever do Estado. Na justificativa, estamos destacando os art. 197 e 199, da Constituição Federal de 1988, que destaca a relevância pública das ações de Saúde e a possibilidade de instituição privadas participarem de forma complementar do Sistema Único de Saúde.

Em sede infraconstitucional, destaca-se a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, especialmente seus art. 20 a 26, reforçando a possibilidade de contratação de empresas, do setor privado, para auxiliar o acesso a saúde dos municípios.

O entendimento das normas destacadas e da Administração sinalizam que para a contratação de serviço de saúde, a fim de suplementar o existente e assim conferir um melhor atendimento a população – finalidade precípua da administração pública – podem ser firmados contratos ou convênios com representantes da iniciativa privada.

Desta forma, pretende-se a contratação de pessoa jurídica de direito privado nos moldes definidos nesse termo de referência, através de prévio processo licitatório, para prestar

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



serviços de forma complementar, em atendimento às necessidades do Município, permitindo que o interesse da coletividade seja melhor atendido através da prestação de serviços eficientes, mais ágeis e menos onerosos para os cidadãos.

4 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão executados atendendo a cronograma de execução preestabelecido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde, de forma a garantir uma duração continuada e ininterrupta dos serviços de saúde disponibilizados à população, bem o como o funcionamento das unidades de saúde do município, independente de suas localizações.

4.2 Os profissionais de saúde alocados na realização dos serviços de saúde do município deverão obrigatoriamente atender às normas e procedimentos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde e legislação federal aplicável.

4.3 A jornada de trabalho dos profissionais envolvidos na prestação de serviços deverá observar o disposto em Lei e Regulamentos aplicáveis a cada categoria profissional.

5 DOS REQUISITOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS

5.1 Os profissionais de saúde alocados na execução dos serviços deverão estar registrados nos órgãos de classe competentes, podendo, a qualquer tempo, o Fundo Municipal de Saúde do município verificar a regularidade destes.

5.2 As licitantes, de igual forma deverão comprovar, como condição de habilitação, o registro nos órgãos de classe competentes, em todas as especialidades dos profissionais relacionados neste termo de referência: COREN, PSICOLOGIA, ODONTO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGO, CREMEB.

6. DA VISTORIA

6. As empresas interessadas em participar da licitação deverão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por um servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde do município, que expedirá a Declaração de Vistoria, mediante a qual assumirão que conhecem as características dos locais de execução dos serviços, admitindo o prévio e total conhecimento das situações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.2 Comunicar por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

7.3 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às dependências das Unidades de Saúde do município.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto a ser pactuado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



8.1 Ser responsável por todos os serviços prestados e previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município através do Secretário Municipal de Saúde ou preposto designado.

8.2 Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus trabalhadores e prepostos.

8.3 Ser responsável em relação aos profissionais contratados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários/remuneração; adicional periculosidade, insalubridade ou qualquer outro previsto em Lei; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.4 Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste documento.

8.5 Manter o número de profissionais rigorosamente em consonância com os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e solicitações do Município, dentro das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços.

8.6 Se, por motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente será objeto de análise para fins de pagamento ou não da obrigação.

8.7 No caso de ausência do profissional em qualquer posto de trabalho, em não consonância com o subitem anterior, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas de não funcionamento do respectivo posto de trabalho.

8.8 Informar ao Fundo Municipal de Saúde do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o período de férias dos profissionais contratados, indicando os substitutos.

8.9 Substituir os profissionais, por solicitação do Fundo Municipal de Saúde do município, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços.

8.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, salvo por motivo justificado expressamente aceito pelo MUNICÍPIO.

8.11 Comunicar por escrito, à contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços.

9 PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	ATUAÇÃO	CH	UND	QUANT. ESTIMADA
1	Serviços de Enfermagem	Enfermagem	160h	Mensal	10
2	Serviços de Psicologia	Psicologia	80h	Mensal	2
3	Serviços de Odontologia	Odontologia	160h	Mensal	8
4	Serviços de Fisioterapia	Fisioterapia	80h	Mensal	3
5	Serviços de Plantões médicos dias uteis	Emergência	24h	Plantão	25
6	Serviços de Plantões médicos fim de semana	Emergência	24h	Plantão	12
7	Serviços Médicos de Pediatria	Pediatria	08h	Amb	1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



8	Serviços Médicos de Ortopedia	Ortopedia	08h	Amb	1
9	Serviços Médicos Ginecologia	Ginecologia	08h	Amb	1
10	Serviços Médicos Psiquiatria	Psiquiatria	08h	Amb	1
11	Serviços de procedimentos médicos cirúrgicos	Cirurgia Geral	Proced	Proced	40
12	Serviços Médicos de Ultrassonografia	Ultrassonografia	Exame	Proced	150
13	Serviços de Assistente Social	Assistente Social	120h	Mensal	1
14	Serviços de Farmacêutico	Farmacêutico	160h	Mensal	1
15	Serviços de Nutricionista	Nutricionista	160h	Mensal	2
16	Serviços de Fonoaudiologia	Fonoaudiologia	160h	Mensal	1
17	Serviços de plantões médicos feriados e datas festivas	Emergência	24h	Plantão	5
18	Serviços Médicos atenção básica	Atenção Básica	160h	Mensal	3
19	Serviços de plantões extras de Enfermagem	Horas extras	Horas	Horas	100
20	Serviço de Educador Físico	Educador Físico	80h	Mensal	1
21	Serviços Técnicos em Radiologia	Técnicos em Radiologia	80h	Mensal	1
22	Serviços de Bioquímico	Bioquímico	160h	Mensal	1
23	Serviços de Autorizador de AIH	Médico Autorizador	-	Mensal	1

9.1 A relação e quantidade de serviços e profissionais acima constituem mera estimativa da Administração, não existindo a obrigatoriedade em serem demandados em sua totalidade, sendo assim remunerados de acordo com a quantidade efetivamente prestada, medida, recebida e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Os serviços devem ser prestados por profissionais técnicos especializados, observada a habilitação e formação exigida para sua execução, com rigorosa observância a todos os procedimentos, normas, e regulamentos vigentes e específicos para cada atividade.

9.3 Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos diretos e indireto requeridos para a execução dos serviços, que conforme especificações do edital não é limitada à disponibilização de profissionais, constituindo, assim, a única remuneração devida pelo Município à contratada pela execução dos serviços objeto desta licitação.

9.4 A licitante deve indicar de forma clara e precisa os percentuais correspondentes a despesas de pessoal, na forma da lei e contabilidade pública, e correspondente às demais despesas não contabilizadas como despesa de pessoal.

10 ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

10.1. Os profissionais deverão atender as atribuições estabelecidas nas normas do SUS e, ainda, conforme o caso:

I - participar, conforme o caso, do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



II - realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

XII - participar das atividades de educação permanente; e

XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

11 VALORES REFERENCIAIS DE REMUNERAÇÃO:

ITEM	SERVIÇO	ATUAÇÃO	CH	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
1	Serviços de Enfermagem	Enfermagem	160h	Mensal	10	4.006,48	40.064,80
2	Serviços de Psicologia	Psicologia	80h	Mensal	2	3.386,65	6.773,30
3	Serviços de Odontologia	Odontologia	160h	Mensal	8	3.974,48	31.795,84
4	Serviços de Fisioterapia	Fisioterapia	80h	Mensal	3	2.029,19	6.087,57
5	Serviços de Plantões médicos dias uteis	Emergência	24h	Plantão	25	2.392,03	59.800,75
6	Serviços de Plantões médicos fim de semana	Emergência	24h	Plantão	12	2.517,61	30.211,32
7	Serviços Médicos de Pediatria	Pediatria	08h	Amb	1	7.758,92	7.758,92
8	Serviços Médicos de Ortopedia	Ortopedia	08h	Amb	1	7.697,85	7.697,85
9	Serviços Médicos Ginecologia	Ginecologia	08h	Amb	1	7.845,82	7.845,82
10	Serviços Médicos Psiquiatria	Psiquiatria	08h	Amb	1	15.636,19	15.636,19
11	Serviços de procedimentos médicos cirúrgicos	Cirurgia Geral	Proced	Proced	40	319,31	12.772,40
12	Serviços Médicos de Ultrassonografia	Ultrassonografia	Exame	Proced	150	136,79	20.518,50
13	Serviços de assistente social	Assistente social	120h	Mensal	1	4.010,32	4.010,32
14	Serviço de farmacêutico	Farmacêutico	160h	Mensal	1	4.049,87	4.049,87

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



15	Serviços de nutricionista	Nutricionista	160h	Mensal	2	4.029,24	8.058,48
16	Serviços de Fonoaudiologia	Fonoaudiologia	160h	Mensal	1	3.861,77	3.861,77
17	Serviços de Plantões médicos feriados e datas festivas	Emergência	24h	Plantão	5	4.260,04	21.300,20
18	Serviço médicos atenção básica	Atenção básica	160h	Mensal	3	20.393,71	61.181,13
19	Serviços de plantões extras de enfermagem	Horas extras	Horas	Horas	100	172,84	17.284,00
20	Serviço de educador físico	Educador físico	80h	Mensal	1	3.029,97	3.029,97
21	Serviços técnicos em radiologia	Técnicos em radiologia	80h	Mensal	1	2.027,97	2.027,97
22	Serviços de Bioquímico	Bioquímico	160h	Mensal	1	4.584,02	4.584,02
23	Serviços de autorizador de AIH	Medico autorizador	-	Mensal	1	6.067,08	6.067,08
VALOR TOTAL ESTIMADO (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e sete centavos)							382.418,07

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

xxxxxxxxxx ____ de _____ de ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.

xxxxxxxxx ____ de _____ de ____.

_____ Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

xxxxxxxx ____ de _____ de ____.

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 053/2017, **declareo**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

xxxxxx, de 2017

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(*nome e assinatura*)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes se for o caso.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXX
 PREGOEIRO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 053/2017

OBJETO O presente objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para organização, execução e operacionalização de serviços assistenciais de saúde nas Unidades de Saúde do Município por profissionais técnicos especializados em diversas especialidades médicas e áreas afins, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 (doze) meses, durante o exercício de 2018, conforme as condições estabelecidas neste Anexo.

EMPRESA RAZ SOC: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ Nº00.000.000/0000-00 INSC EST000.000.000
 ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXX
 CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXUF XX
 CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
 TELxxxxxxxxxxxFAXxxxxxxxxxxxCelxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e-mail:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	SERVIÇO	ATUAÇÃO	CH	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
1	Serviços de Enfermagem	Enfermagem	160h	Mensal	10		
2	Serviços de Psicologia	Psicologia	80h	Mensal	2		
3	Serviços de Odontologia	Odontologia	160h	Mensal	8		
4	Serviços de Fisioterapia	Fisioterapia	80h	Mensal	3		
5	Serviços de Plantões médicos dias uteis	Emergência	24h	Plantão	25		
6	Serviços de Plantões médicos fim de semana	Emergência	24h	Plantão	12		
7	Serviços Médicos de Pediatria	Pediatria	08h	Amb	1		
8	Serviços Médicos de Ortopedia	Ortopedia	08h	Amb	1		
9	Serviços Médicos Ginecologia	Ginecologia	08h	Amb	1		
10	Serviços Médicos Psiquiatria	Psiquiatria	08h	Amb	1		
11	Serviços de procedimentos médicos cirúrgicos	Cirurgia Geral	Proced	Proced	40		
12	Serviços Médicos de Ultrassonografia	Ultrassonografia	Exame	Proced	150		
13	Serviços de assistente social	Assistente social	120h	Mensal	1		
14	Serviço de farmacêutico	Farmacêutico	160h	Mensal	1		
15	Serviços de nutricionista	Nutricionista	160h	Mensal	2		
16	Serviços de Fonoaudiologia	Fonoaudiologia	160h	Mensal	1		
17	Serviços de Plantões médicos feriados e datas festivas	Emergência	24h	Plantão	5		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



18	Serviço médicos atenção básica	Atenção básica	160h	Mensal	3		
19	Serviços de plantões extras de enfermagem	Horas extras	Horas	Horas	100		
20	Serviço de educador físico	Educador físico	80h	Mensal	1		
21	Serviços técnicos em radiologia	Técnicos em radiologia	80h	Mensal	1		
22	Serviços de Bioquímico	Bioquímico	160h	Mensal	1		
23	Serviços de autorizador de AIH	Medico autorizador	-	Mensal	1		
VALOR TOTAL:							

VALOR TOTAL MENSAL: R\$(.....)

VALOR GLOBAL: Valor total mensal x 12 meses = R\$ (valor por extenso)

DECLARAMOS QUE:

- a) AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO VERÍDICAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE;
- b) VALIDADE DA PROPOSTA É DE **60 (sessenta) dias**, DA DATA DA ENTREGA DA MESMA;
- c) FORMA DE PAGAMENTO, CONFORME EDITAL;
- d) PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME EDITAL;
- e) NOS PREÇOS COTADOS, INCLUI TODAS E QUAISQUER DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO, NA FORMA DO ITEM 6.3. DO EDITAL
- f) NOS PREÇOS PROPOSTOS,% (..... POR CENTO) CORRESPONDE A DESPESAS DE PESSOAL E% (..... POR CENTO) CORRESPONDE A OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, COM EMPREGO MATERIAL E OUTROS CUSTOS, NÃO CARACTERIZADOS COMO DESPESA DE PESSOAL.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº XXX/2018:

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, e XXXXXXXXXXXXXXXXXX que visa a prestação de serviços de saúde, para os fins que se destina.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XX.XXX-XXX, neste momento representado pelo Sr. XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, com CPF nº XXXXXXXX, neste ato denominado **CONTRATADO, RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as clausulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Instrumento será celebrado em decorrência do Processo Administrativo instaurado e será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

1.2. Observada a conveniência e oportunidade, apos manifestação de órgãos técnicos da Prefeitura Municipal, como a Controladoria Interna e do Fundo Municipal de Saúde, o Prefeito Municipal poderá editar portarias para, de forma complementar, e observado o princípio da eficiência da Administração Pública e demais constante no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, normatizar a execução deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim, em

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



diversas especialidades médicas e áreas afins, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a proposta da empresa, nos valores que segue:

ITEM	SERVIÇO	ATUAÇÃO	CH	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
1	Serviços de Enfermagem	Enfermagem	160h	Mensal	10		
2	Serviços de Psicologia	Psicologia	80h	Mensal	2		
3	Serviços de Odontologia	Odontologia	160h	Mensal	8		
4	Serviços de Fisioterapia	Fisioterapia	80h	Mensal	3		
5	Serviços de Plantões médicos dias uteis	Emergência	24h	Plantão	25		
6	Serviços de Plantões médicos fim de semana	Emergência	24h	Plantão	12		
7	Serviços Médicos de Pediatria	Pediatria	08h	Amb	1		
8	Serviços Médicos de Ortopedia	Ortopedia	08h	Amb	1		
9	Serviços Médicos Ginecologia	Ginecologia	08h	Amb	1		
10	Serviços Médicos Psiquiatria	Psiquiatria	08h	Amb	1		
11	Serviços de procedimentos médicos cirúrgicos	Cirurgia Geral	Proced	Proced	40		
12	Serviços Médicos de Ultrassonografia	Ultrassonografia	Exame	Proced	150		
13	Serviços de assistente social	Assistente social	120h	Mensal	1		
14	Serviço de farmacêutico	Farmacêutico	160h	Mensal	1		
15	Serviços de nutricionista	Nutricionista	160h	Mensal	2		
16	Serviços de Fonoaudiologia	Fonoaudiologia	160h	Mensal	1		
17	Serviços de Plantões médicos feriados e datas festivas	Emergência	24h	Plantão	5		
18	Serviço médicos atenção básica	Atenção básica	160h	Mensal	3		
19	Serviços de plantões extras de enfermagem	Horas extras	Horas	Horas	100		
20	Serviço de educador físico	Educador físico	80h	Mensal	1		
21	Serviços técnicos em radiologia	Técnicos em radiologia	80h	Mensal	1		
22	Serviços de Bioquímico	Bioquímico	160h	Mensal	1		
23	Serviços de autorizador de AIH	Medico autorizador	-	Mensal	1		
							VALOR TOTAL:

2.2. O objetivo geral da contratação é consolidar a identidade e a imagem do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim, comprometido com sua missão de atender as necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. A CONTRATADA compromete-se a:

3.1.1. Cumprir fielmente os termos descritos no presente Instrumento.

3.1.2. Assegurar a assiduidade dos serviços e profissionais contratados, visando manter a eficiência da prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



- 3.1.3.** Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da Unidade e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24h e outras detalhadas neste Instrumento.
- 3.1.4.** Apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no Instrumento como condição para assinatura do Contrato e para os pagamentos mensais à **CONTRATADA**.
- 3.1.5.** Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;
- 3.1.6.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados a **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligencia ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 3.1.7.** Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente do paciente por serviços médicos ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto a **CONTRATANTE** o resarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas.
- 3.1.8.** Responsabilizar-se por cobrança indevida porventura feita ao paciente ou a seu representante, por profissional executante do trabalho ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- 3.1.9.** Enviar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas.
- 3.1.10.** Encaminhar à **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, até o dia 10 do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior.
- 3.1.11.** Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao usuário internado como ao ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, por meio de formulários e sistemáticas da SMS/PMC.
- 3.1.12.** Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis.
- 3.1.13.** Permitir o livre acesso do Conselho Municipal de Saúde e de possíveis Comissões instituídas pela **CONTRATANTE**, da Controladoria Geral do Município e do Sistema Nacional de Auditoria do SUS ou Estadual, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria, desde que previamente agendado ou comunicado num prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.1.14.** Garantir a segurança patrimonial e pessoal dos usuários do SUS que estão sob sua responsabilidade, bem como a de todos aqueles que trabalham nas unidades onde seus colaboradores prestam serviço.

3.2. A CONTRATANTE compromete-se a:

- 3.2.1.** Disponibilizar a **CONTRATADA** adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da Unidade.
- 3.2.2.** Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato, indicando a fonte de recursos e o empenho do presente contrato, não podendo anular ou cancelar sob pena de responsabilidade fiscal e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



improbidade administrativa, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto.

3.2.3. Realizar, semestralmente, por meio da Procuradoria Geral do Município, avaliação global do cumprimento das metas e do Contrato sob os aspectos administração, jurídico e, em especial, a assistência aos usuários, emitindo parecer conclusivo, após o devido contraditório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Instrumento será até a data de 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogada nos termos da legislação pertinente.

4.2. Fica pactuado que a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá rescindir o presente Contrato se for de interesse público em razão do não cumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, desde que instruído por Processo Administrativo específico e oferecido ampla defesa e contraditório à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas da **CONTRATANTE**.

5.2. Para a execução do objeto deste Instrumento, os recursos para pagamento das obrigações assumidas serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03.10.51 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.055 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
 FONTE 14

03.10.51 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.082 GESTÃO DO CEO –CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
 FONTE 14

03.10.51 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.024 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE-REC. PRÓPRIO
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
 FONTE 02

03.10.51 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.025 MANUTENÇÃO SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
 FONTE 14

03.10.51 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.026 GESTÃO DE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO- PAB
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
 FONTE 14

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



03.10.51 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.056 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
 FONTE 14

5.2.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente ao valor mensal estimado de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cujos pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade de serviços efetivamente medidos, atestados e recebidos pelo **MUNICÍPIO**.

5.3. O pagamento do valor constante nesta Cláusula será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante ordem bancária, em moeda corrente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, valendo essa ordem como recibo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS:

6.1. A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos, de acordo com solicitado no presente certame.

6.2. A **CONTRATADA** responde pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos trabalhadores necessários na execução dos serviços contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las a **CONTRATANTE**.

6.3. Utilizar como critério para remuneração dos trabalhadores que executam o contrato a negociação e a celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, a redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da instituição, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELO FMS/PM:

7.1. A **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação, instituirá normas através de Portaria para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços em questão, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

7.2. A execução do presente Instrumento será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntaria, ou de negligencia, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a esses vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados neste Instrumento sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de clausula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizara o Fundo Municipal de Saúde, mediante Processo Administrativo acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, garantida a plena defesa e o contraditório, aplicar as penalidades abaixo:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Município de Boa Vista do Tupim, por prazo não superior a 02 anos.

9.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a” “b” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas comutativamente

9.4. Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Gestor Municipal, com cópia para o Fundo Municipal de Saúde.

9.5. O valor da multa que vier a ser aplicada, após o seu “trânsito em julgado administrativo”, será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual.

9.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, desde que a **CONTRATADA** recebe notificação formal, por escrito, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data prevista da rescisão e nas seguintes situações:

- I - por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão e administração, culpa e/ou dolo;
- II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- III - por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 30 dias da data fixada para o pagamento, cabendo a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CONTRATADA notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

IV – se houver alterações do contrato social/ata/estatuto da **CONTRATADA** que implique em modificação das condições de sua qualificação ou de execução do presente instrumento;

V - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível o presente Instrumento, com comunicação previa de 60 dias.

10.2. Verificada as hipóteses de rescisão contratual a **CONTRATANTE** providenciara a Revogação da Permissão de Uso, existente em decorrência do presente Instrumento, aplicara as sanções legais cabíveis apos a conclusão de processo administrativo que garantira o Princípio do Contraditório e Ampla defesa.

10.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de inadimplemento da **CONTRATANTE**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde contratados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da denúncia do Contrato de Prestação de Serviços.

10.4. Na hipótese do inciso III do item 10.1, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA**, exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo a **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo licitatório, Pregão Presencial 053/2017, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista do Tupim - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente Contrato terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de lei, contados da data de sua assinatura.

E por estarem acordes, assinam este Instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



XXXXXXXXXXXXXX/BA, XX de XXXXX de 2018.

Pelo Município:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF: representante legal da firma
....., CNPJ ____ interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão nº ____/2017), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XXXXXX, DECLARO, sob as penas
da Lei, que, nos termos do item 7.5.2 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma
..... para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou
Municipal.

xxxxxxxxxx, de 2017

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(*nome e assinatura*)